LEI nº 1.554, de 24 de julho de 1992.

Autoriza o Executivo a dar em concessão de direito real de uso, não remunerada, o imóvel que descreve e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de direito real de uso, de forma não onerosa, por tempo indeterminado, à SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA DOS CAMIONEIROS DO VALE DO CAÍ, com sede na Estrada RS 122, km 15, s/nº, neste Município, inscrita no CGCMF sob nº 92123462/0001-14, uma área de terras localizada no Loteamento Jardim Residencial Laux, de uso público especial, com 5.090,36m², (cinco mil e noventa vírgula trinta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao sul, em 102,50 metros com a rua 06 e lote de Pedro Jacir Holdefer; ao oeste em 51,00 metros com a rua 01 e lote de Luiz Afonso Schmitz; ao norte, em 105,00 metros com terras de Lauri Kayser e lote de Luiz Afonso Schmitz e ao leste em 19,00 metros com a estrada do Angico.

Art. 2º - O imóvel ora dado em concessão de direito real de uso destina-se exclusivamente a implantação da sede social da Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí.

Art. 3º - A Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, terá um prazo de dois anos para dar início às obras de sua sede social, sob pena de decair do direito à concessão de que trata esta Lei.

Art. 4º - No caso de extinção da Sociedade Cultural e Esportiva dos Camioneiros do Vale do Caí, fica assegurado ao Município a retomada do imóvel, sem qualquer indenização, inclusive sobre as benfeitorias realizadas.

Art. 5º - Os direitos e obrigações recíprocas serão objeto de contrato de concessão de direito real de uso, sujeito à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de julho de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR LUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241025280/53